Av. Desembargador Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000
CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05,** situado na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pelo Secretário **CARLOS ALBERTO FABRÍCIO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1038004 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 831. 171.214-04, residente na rua Planaltina, nº 125, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.581.689/0001-01**, com sede na rua na Cleto Campelo, nº 44, Centro, Panelas/PE, representada pelo Sr. JOSINALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI nº 8910905 SDS/PE e do CPF nº 074.491.994-08, residente e domiciliado na rua Panorama, nº 12, Panelas/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2019**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019,** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório especifico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Dra. Jeisa Pauta da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

Carlos Alberto Arruda Fabricio
CPF Nº 019.236.334-49

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CORDA,USO: VARAL, TIPO MATERIAL: NYLON 100% POLIESTER, TIPO: PERNAS TRANÇADAS Observação: PACOTE COM 15 METROS.	70	UNIDADE	LIMPA FACIL	R$ 17,00	R$ 1.190,00
48	SACO PANO ALVEJADO, LIMPEZA DOMESTICA,MATERIAL: ALGODAO, DIMENSAO (L X C): 50 X 70 CM	200	UNIDADE	TERCELAGEM	R$ 2,25	R$ 450,00
57	PA LIXO, LIMPEZA DOMESTICA,MATERIAL: PLASTICO, MATERIAL: CABO: ALUMINIO Observação: PA COM TAMPA, ALTURA DO CABO NAO INFERIOR A 1,10M.	10	UNIDADE	SUPER PRO	R$ 37,00	R$ 370,00
59	PAPEL TOALHA,TEXTURA: CREPADO, COR: BRANCO, APRESENTACAO: INTERFOLHADO, DIMENSAO (C X L): 22 X 27 CM, NUMERO DOBRA: 2 Observação: PACOTE COM 1.000 (HUM MIL) FOLHAS	300	UNIDADE	MILI	R$ 6,90	R$ 2.070,00
60	SABAO (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: BARRA, FRAGRANCIA NEUTRO, COMPOSICAO N/D, ACAO: N/D Observação: A QUANTIDADE REPRESENTA PACOTES COM 05 UNIDADES	400	UNIDADE	BRISA	R$ 4,80	R$ 1.920,00

R$ 5.680,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária que será indicada no instrumento contratual.

Dra. Ana Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21172

Carlos Alberto Arruda Fabricio
CPF Nº 019.230.334-49

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 004/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

Dra. Talita Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

Carlos Alberto Arruda Fabrício

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Dra. Taisa Paula da Fonsêca Lira
OAB/PE Nº 21177

Carlos Alberto Arruda Fabrício
CPF Nº 018.238.334-49

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Dra. Taisa Paula da Fonséca Lira
OAB/PE Nº 21177

Carlos Alberto Arruda Fabricio
CPF Nº 010.230.334-69

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira-PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira/PE, 14 de agosto de 2019.

Carlos Alberto Arruda Fabricio
CPF Nº 019.236.334-49

CARLOS ALBERTO FABRÍCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Produtos Limpa Fácil
CNPJ: 11.581.689/0001-01
Panelas-PE

JOSINALDO JOSÉ DA SILVA PANELAS- ME
CNPJ sob o nº 11.581.689/0001-01

Dra. Taisa Pauta da Fonsêca Lira
OAB/PE Nº 21177

APOSTILAMENTO

Em função de erro formal, no preâmbulo, onde se lê: **CARLOS ALBERTO FABRÍCIO**, leia-se: **CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO**.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato.

Cupira/PE, 09 de setembro de 2019.

Jonatha da Silva Ferreira
Assistente de Apoio Geral
Procuradoria / Setor de Contatos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, através ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05,** situado na Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pelo Secretário **CARLOS ALBERTO FABRÍCIO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1038004 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 831. 171.214-04, residente na rua Planaltina, nº 125, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE** e, de outro lado, a empresa **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.533/0001-32**, com sede na rua Austrália, nº 1234, bairro Posto de Monta, Igarassu/PE, representada pelo empresário o Sr. BRUNO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, portador da CI nº 2.678.020 SSP/PB e do CPF nº 013.433.174-52, residente e domiciliado na rua Migodonio Pio da Fonseca, nº 89, Centro, Igarassu/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2019**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019,** nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste no Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E APOIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

Ana Tereza Cauã da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado Abaixo:

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALITO FOSFORO,MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 5 CM Observação: UNIDADE REPRESENTA 140 FARDOS COM 10 PACOTES CONTENDO 20 CAIXINHAS	140	UNIDADE	BILLA	R$ 16,99	R$ 2.378,60
4	DESINFETANTE,TIPO: ALCOOL, MISTURA: HIDRATADO, COMPOSICAO: ETILICO, TEOR ALCOOLICO: 90º INPM Observação: FRASCO COM 500 ML	320	UNIDADE	YÉ	R$ 1,55	R$ 496,00
15	COPO DESCARTAVEL,MATERIAL: POLIESTIRENO NAO RECICLADO, CAPACIDADE: 180 ML Observação: CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA CONTENDO 100 UNIDADES.	6000	PACOTE	CRISTAL COPOS	R$ 2,15	R$ 12.900,00
18	DETERGENTE DOMESTICO,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: INODORO, PH: NEUTRO Observação: EMBA LAGEM COM 500 ML	3000	UNIDADE	YE	R$ 1,45	R$ 4.350,00
20	ESPONJA ACO, LIMPEZA DOMESTICA,MATERIAL: ACO CARBONO, FORNECIMENTO: 8 UN Observação: PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES	960	UNIDADE	MUNDIAL	R$ 0,95	R$ 912,00
29	LUVA SEGURANCA LIMPEZA,MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 45 CM Observação: COMPRIME NTO DA MANGA ATE A ALTURA DO OMBRO	120	PAR	NOBRE	R$ 3,11	R$ 373,20

Pella da Fonseca Lira
[illegible] Nº 21177

35	PAPEL TOALHA,TEXTURA: MACIO, FOLHA: SIMPLES, APRESENTACAO: ROLO, DIMENSAO (C X L): 22 X 20 CM Observação: A UNIDADE REPRESENTA PACOTE COM 02 (DUAS) UNIDADES	300	UNIDADE	SOCIAL	R$ 3,36	R$ 1.008,00
36	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE AMBIENTE,ASPECTO: PEDRA SANITARIA, ESSENCIA: EUCALIPTO, APRESENTACAO MATERIAL INTERNO: 35G COM SUPORTE PARA VASO SANITARIO	2000	UNIDADE	PANDA	R$ 1,01	R$ 2.020,00
45	REFIL MOP UMIDO,MODELO: PONTA DOBRADA, MATERIAL: ALGODAO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: N/A Observação: TRAVA DE PLASTICO	36	UNIDADE	BETTANIN	R$ 49,00	R$ 1.764,00
49	SACO LIXO HOSPITALAR ,TIPO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, MATERIAL: BRANCO, CAPACIDADE: INFECTANTE, FECHAMENTO: 100 L, %CARAC5: N/D Observação: DEVE TER IMPRESSO A CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SOMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA A UNIDADE GERADORA.	2000	UNIDADE	TA LIMPO	R$ 1,72	R$ 3.440,00
53	SACO PLASTICO EMBALAGEM,MATERIAL: PLASTICO, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 35 CM, FECHAMENTO: PICOTADO, COMPRIMENTO: 50 CM, APRESENTACAO: BOBINADO Observação: CAP ACIDADE 05 (CINCO) LITROS	100	UNIDADE	WYDA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
61	SABAO LAVA ROUPAS (LIMPEZA DOMESTICA),ASPECTO: PO, MODELO: N/D Observação: EMBALAGE M COM 500 GRAMAS	7000	UNIDADE	ABSOLUTO	R$ 1,34	R$ 9.380,00
						R$ 41.021,80

Dra Tatiana Cavalcanti da Fonseca Lima
OAB/PE Nº 21177

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.0 DO EMPENHO

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária que será indicada na ordem de fornecimento.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 004/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

Dra. Iara Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado no prazo fixado e acordado em edital

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada produto

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

Dra [illegible] Paiva [illegible]
OAB/PE Nº 2117

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

§ 2º **A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

I - atraso injustificado na execução do contrato;
II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

...ada Fonseca
OAB/PE Nº 21177

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira-PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira/PE, 14 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO FABRÍCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

13.344.533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI - ME
RUA AUSTRÁLIA 234
POSTO DE MONTA IGARASS-PE

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI- ME
CNPJ sob o nº 13.344.533/0001-32

Dra. Taisa Paula da Fonseca Lira
OAB/PE Nº 21177

APOSTILAMENTO

Em função de erro formal, no preâmbulo, onde se lê: **CARLOS ALBERTO FABRÍCIO**, leia-se; **CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO.**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato.

Cupira/PE, 09 de setembro de 2019

Jonatha da Silva Ferreira
Assistente de Apoio Geral
Procuradoria / Setor de Contratos